



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 8 de dezembro de 1.971.

LEI Nº 213, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1.971

Autoriza a doação de terrenos aos
funcionários do Município e do -/
D.A.B.

DR. NEY CAVALHEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal de -/
Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 50,/
inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Ve-
readores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os funcionários municipais, ativos e ina-
tivos e os do Departamento de Água e Esgoto, terão o direi-
to de obter por doação, da Prefeitura Municipal, os terre-
nos de propriedade do Município sobre os quais tenham cons-
truídos a sua moradia, dentro das condições estabelecidas /
no artigo 2º desta lei.

Art. 2º - Para obtenção do benefício de que trata o
artigo 1º, é necessário:

- 1) - que o funcionário resida na moradia construída
no terreno que deseja obter, no mínimo há quin-
ze (15) anos, contados na data da publicação /
desta lei;
- 2) - que tenha utilizado a casa unicamente para a
sua moradia, e ou de sua família, no prazo do
item acima, ininterruptamente;
- 3) - que não possua outro imóvel em seu nome, nem /
no nome de sua mulher se casado, prova que de-
vera fazer com certidão do Registro Geral de
Imóveis;
- 4) - que o terreno objeto da doação não possua área
superior a quinhentos metros quadrados (500m²).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, es-
ta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 8 de dezembro de 1.971.

(As.) Dr. Ney Cavalheiro Campos

Dr. Ney Cavalheiro Campos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(As.) Cel. Nivelles Vóssio Brígido

Cel. Nivelles Vóssio Brígido
Secretário Mun. de Administração